

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 399-D, DE 2003

Altera o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

.....
.....
.....
.....

III - celebrar contrato cuja remuneração seja calculada por meio de parcela ou de percentual de receita auferida pelo Poder Público em decorrência do exercício de poder de polícia atribuído pela legislação à Administração Pública.

..... "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA
Presidente

Deputado DARCI COELHO
Relator